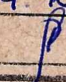




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
14 / 04 / 26
ÀS 14:40 Horas
Ass: 

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2026

AUTOR: VEREADOR THIAGO FABRIS (PP)

VOTO DO RELATOR: JOEL BOLSONARO (PL) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): SEGUE VOTO DO RELATOR
VEREADOR VOLNEI CRISTOFOLLI (PP): SEGUE VOTO DO RELATOR
VEREADOR VOLMAR GIORNADANI (REPUBLICANO): SEGUE VOTO DO RELATOR

Com 05(cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos quatorze de abril de dois mil e vinte e seis.



Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 055/2026

PROJETO DE LEI: 043/2026

VEREADOR RELATOR: THIAGO ISRAEL FABRIS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 DE ABRIL DE 2026

AUTOR: VEREADOR THIAGO ISRAEL FABRIS

EMENTA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei nº 043/2026, de iniciativa do Vereador Thiago Israel Fabris, tem por finalidade denominar via pública localizada no bairro Eulália, passando a Rua “D” do Loteamento Reserva Eulália I a denominar-se Rua Ronaldo Garbin.

A proposição foi protocolada junto ao Departamento Legislativo desta Casa e encaminhada às comissões permanentes para análise, nos termos do Regimento Interno.

No mérito, a proposição busca homenagear **Ronaldo Garbin**, cidadão nascido em 1982 em Bento Gonçalves, filho de Nelson Garbin e Elsa Zucchi Garbin. Desde jovem enfrentou adversidades, como a perda precoce de seus pais, o que contribuiu para a formação de seu caráter resiliente e comprometido com a valorização da vida. Ao longo de sua trajetória, destacou-se pelo espírito de liderança e constante disposição em auxiliar. Profissionalmente, desenvolveu habilidades técnicas nas áreas de resgate, primeiros socorros, navegação e sobrevivência em ambientes de difícil acesso. Como fundador da empresa Rota Aventura, contribuiu para a transformação pessoal de muitas pessoas, incentivando a superação de limites e o enfrentamento de medos. Sua atuação ganhou especial relevância durante as enchentes que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul em maio de 2024, ocasião em que atuou de forma incansável no resgate de pessoas em situações de risco, salvando inúmeras vidas. Mesmo diante de um grave diagnóstico de saúde, manteve postura otimista e vontade de viver, sendo exemplo de força, dignidade e esperança até seus últimos dias. Faleceu em 24 de maio de 2025, aos 42 anos, em decorrência de choque séptico, pneumonia, pancitopenia e leucemia mieloide aguda.

Constam anexados ao processo legislativo:

- Certidão do IPURB, atestando que a via em questão não possui denominação oficial, bem como que o homenageado não possui outro logradouro ou obra pública com seu nome no Município.
- Histórico biográfico do homenageado, destacando sua trajetória e contribuição para a comunidade local
- Certidão de óbito, comprovando o falecimento do homenageado, requisito usual em denominações de logradouros públicos.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social analisar matérias relacionadas à organização urbana, infraestrutura municipal e ordenamento territorial.

A presente proposição trata da denominação de logradouro público, matéria diretamente vinculada à organização do espaço urbano e à identificação oficial das vias públicas do Município.

A denominação de ruas constitui instrumento importante para a organização territorial da cidade, a identificação e localização de imóveis e equipamentos públicos, a eficiência dos serviços públicos, especialmente correios, segurança, saúde e mobilidade urbana e o planejamento urbano e cadastral do Município.

No caso em análise, verifica-se que o projeto atende aos requisitos administrativos necessários, uma vez que há certificação do órgão técnico municipal competente (IPURB) confirmando que a via mencionada ainda não possui denominação oficial.

Também se observa que o projeto determina que o Poder Executivo providencie a instalação da placa indicativa no prazo de 60 (sessenta) dias, em conformidade à Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, garantindo a efetiva identificação da via pública.

Dessa forma, sob o ponto de vista da infraestrutura urbana e organização territorial do Município, não se identificam impedimentos técnicos à tramitação da matéria.

Ainda a tempo verifica-se divergência na denominação do bairro entre os documentos que instruem o processo. A Certidão emitida pelo IPURB registra o Loteamento Reserva Eulália I como localizado no "**Bairro Caminhos da Eulália**", enquanto o Projeto de Lei nº 043/2026 indica apenas "**Bairro da Eulália**". Recomenda-se que o autor da proposição, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ou o Poder Executivo, quando da sanção, promova a devida adequação da denominação do bairro, a fim de garantir a precisão e a concordância entre o texto legal e os registros oficiais do Município.

Considerando que a matéria está relacionada à organização da infraestrutura urbana e que não se verificam impedimentos técnicos ou administrativos, que não possam ser sanados, este Relator entende que o Projeto de Lei nº 043/2026 encontra-se apto para prosseguimento de sua tramitação legislativa.

Assim, o VOTO deste Relator é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei nº 043/2026 no âmbito desta Comissão.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 14 de abril de 2026.

Vereador Joel Bolsonaro – PL
Relator do Projeto de Lei nº 043/2026